

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - CIELO S.A. de 18/04/2019****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), observado ainda as orientações descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.

Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do Cadastro no Ministério da Fazenda, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço de e-mail para eventual contato.

Para demais esclarecimentos sobre a participação por meio de voto a distância, por gentileza, acessar o Manual de Acionistas para participação nas Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária de 18 de abril de 2019 ("AGEO") e orientações descritas no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, os quais encontram-se à disposição na sede da Companhia e no website (www.cielo.com.br/ri), bem como nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.bmfbovespa.com.br).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ter reconhecimento das assinaturas por Tabelião ou Notário Público, ser legalizados em Consulado Brasileiro ou apostilados, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos.

Caso o acionista opte pelo envio do boletim diretamente para a Companhia, para que seja considerado válido e os votos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos, todas as suas páginas deverão ser rubricadas, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, conforme o caso e nos termos da legislação vigente, o boletim e os demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 (sete) dias antes da data da AGEO, ou seja, até 11 de abril de 2019, inclusive.

Na hipótese reapresentação do boletim pela Companhia, em razão de inclusão de candidato indicado ao conselho de administração e ao conselho fiscal na forma do art. 21-L (art. 21-A, §3º, I da ICVM nº 481/09), exceto se o acionista encaminhar nova instrução de voto, os votos por ele já conferidos a candidatos incluídos neste boletim serão considerados válidos.

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia por via postal ou por via eletrônica, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto à distância, conforme orientações abaixo.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou escriturador, conforme o caso, observadas as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

Nos termos da ICVM nº 481, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou escriturador, conforme o caso, em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12 de abril de 2019, inclusive. Referidos prestadores de serviço estão autorizados, nos termos da regulamentação vigente, a recusar instruções de voto enviadas por acionistas cujo cadastro esteja desatualizado.

Caso haja divergências entre o boletim de voto à distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a instrução de voto proveniente do escriturador deve prevalecer.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

O acionista deverá encaminhar a via física do boletim aos cuidados do Departamento Jurídico, com a identificação do remetente e a descrição "Assembleia Geral". O envelope deverá ser entregue na Alameda Xingu, 512, 21º ao 31º andares, Alphaville, CEP 06455-030, Barueri/São Paulo. O boletim deve estar preenchido, rubricado, assinado e enviado juntamente com cópia autenticada dos seguintes documentos comprobatórios: Pessoas Físicas: Documento de identidade, com foto, do acionista, representante legal ou procurador, conforme o caso. Pessoas Jurídicas: Eventual instrumento de mandato com reconhecimento de firma do outorgante e/ou

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIELO S.A. de 18/04/2019

cópia do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação que comprove poderes de representação, observadas as disposições do art. 126, § 1º da Lei 6.404/76, bem como cópia autenticada do documento de identidade, com foto, do representante legal ou procurador; Fundos de Investimento: Último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, observada a política de voto do fundo, conforme facultado pela Instrução CVM nº 555, de 17.12.2014, além da documentação que comprove poderes de representação (ata de eleição dos diretores, termo de posse e/ou procuração, bem como cópia autenticada do documento de identidade, com foto, do representante legal ou procurador).

O acionista pode, se preferir, enviar as vias digitalizadas do boletim juntamente com os documentos acima para o e-mail societario@cielo.com.br. A Cielo esclarece que, nesse caso, também será necessário o envio da via original do boletim e das cópias autenticadas dos documentos requeridos para o endereço informado acima. Serão desconsiderados (i) o boletim enviado à Cielo que não estiver integralmente preenchido e assinado e/ou que não venha acompanhado dos documentos comprobatórios, ou, que seja recepcionado pela Cielo após 13 de abril de 2019, inclusive; (ii) quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o nº CPF ou CNPJ.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Banco Bradesco S.A., Departamento de Ações e Custódia, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, Térreo, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco, SP, Brasil.

Contato: Hamilton Jose de Brito

Telefone para contato: 0800 701 1616 e- mail: acecustodia@bradesco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. (i) Eleger, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto Social, em decorrência de renúncia, três membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente indicados pelo referido órgão social em reuniões realizadas em 29 de novembro de 2018, 7 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, os quais deverão completar o mandato dos Conselheiros renunciantes até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Candidato: Artur Padula Omuro

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. (i) Eleger, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto Social, em decorrência de renúncia, três membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente indicados pelo referido órgão social em reuniões realizadas em 29 de novembro de 2018, 7 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, os quais deverão completar o mandato dos Conselheiros renunciantes até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Candidato: Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. (i) Eleger, nos termos do art. 15, §4º do Estatuto Social, em decorrência de renúncia, três membros do Conselho de Administração da Companhia, previamente indicados pelo referido órgão social em reuniões realizadas em 29 de novembro de 2018, 7 de fevereiro de 2019 e 25 de fevereiro de 2019, os quais deverão completar o mandato dos Conselheiros renunciantes até a Assembleia Geral Ordinária de 2020.

Candidato: Carlos Motta Dos Santos

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. (ii) Deliberar sobre a proposta de Plano de Concessão de Ações Restritas da Companhia, conforme proposta da Administração.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - CIELO S.A. de 18/04/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. (iii) Aprovar a alteração do Estatuto Social, de modo a melhor adequá-lo às atividades e práticas de governança da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. (iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____